MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Doação nº 014/2020-**SMAP** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a **COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal, **ALEXANDRE JARSCHEL DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 009.629.149-40, doravante denominados **DONATÁRIOS** e do outro lado o ESTADO DO PARANÁ por meio da **COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL**, com sede à Rua Jacy Lourenço de Campo, S/Nº - Centro Civico, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.126.087/0001-60, neste ato representada pelo seu Coordenador Estadual da Defesa Civil, Ten.-Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, CPF 766.745.769-72 e RG 4.547.826-2, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4112/2020, doravante denominada **DOADORA**, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto Municipal nº 477/2020, conforme processo nº 01-059.066/2020 e proposta anexo a este termo e mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela **DOADORA**, de 15m³ de combustível tipo diesel S10, decorrentes dos trabalhos e ações no enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações que fazem parte do presente acordo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

2. São obrigações da **DOADORA**:

2.1 Realizar o(s) fornecimento do(s) objeto(s) nos termos da proposta de doação;

2.2 Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos à patrimônios de terceiros;

2.3 Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente do(s) objeto(s) doado(s);

2.4 Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) doado(s);

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DO DONATÁRIO

3. São obrigações do **DONATÁRIO**:

3.1 Auxiliar a **DOADORA** em qualquer definição necessária para a execução do fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);

3.2 Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização do(s) fornecimento do objeto(s) doado(s);
3.3 Vistoriar e receber os serviços doados.
3.4 Responsabilizar por fazer a gestão e distribuição do(s) objeto(s) doado(s);
3.5 Indicar local para a realização do fornecimento do objeto(s) doado(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4. A vigência deste termo compreende o período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade de sua manutenção, desde que fundamentado ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 ou de seus efeitos.

Parágrafo único - O termo de doação poderá ser rescindindo antes do prazo, caso os quantitativo(s) do(s) objeto(s) seja(m) entregue(s) na sua totalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPONTANEIDADE
5. Os objeto(s) do presente termo, esta(ão) sendo doado(s), espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA e DA RESCISÃO
6. O presente termo é irrenunciável e irretratável, somente podendo ser rescindido em caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de se realizar os serviços doados.

Parágrafo único - Fica o **DONATÁRIO** isento de responsabilidade pelo pagamento à **DOADORA** de qualquer valor, a qualquer título, decorrente da rescisão antecipada do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO
7. Fica designado o servidor Gustavo Ghesti - matrícula n.º 183.788 como gestor do presente termo e a servidora Patrícia Mendes Maurer - matrícula n.º 70.984, como suplente pelo município de Curitiba e o Major QOBM Adriano de Mello, RG 6.148.831-6, como gestor pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
8. O **DONATÁRIO** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Curitiba, em 15 de junho de 2020.

TEN.-CEL. QOBM FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG,
Coordenador Estadual Da Defesa Civil.

ALEXANDRE JARSCHEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e
de Gestão de Pessoal

Testemunhas:

Nome:
DENIVAL GONÇALVES
CPF: 872.457.449-04

Nome:
CPF:

Oracilda de Fátima Fortes
CPF n.º 728.678.689-04